



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

## Projeto de Lei Ordinária: 198/2022

<b>EMENTA</b>	CRIA AUXÍLIO PECUNIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO REVISORA DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE REGEM OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTORIA</b>	<b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

## MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 198/2022.

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador FÁBIO DA SILVA BRITO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TANGARÁ DA SERRA

### PROTOCOLO CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilustre Poder Legislativo, encaminhar a inclusa proposta de Lei que **CRIA AUXÍLIO PECUNIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO REVISORA DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE REGEM OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em razão da necessidade de constituir uma Comissão para revisão da Lei Complementar nº 006/1994 (Estatuto dos Servidores), Lei Ordinária nº 2875/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos), Lei Complementar nº 163/2012 (Dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação) e outras correlatas, que necessitam de profunda análise, estudo, avaliação no que tange à aplicabilidade e legalidade, comprehensibilidade, eficácia e efetividade por ser de suma importância para a carreira do servidor público municipal.

Houve entendimento jurídico sobre a necessidade da Unificação do Estatuto dos Servidores, passando os direitos e deveres de todos os servidores serem iguais perante as Leis Municipais, diante da disparidade entre servidores regidos pela Lei Complementar nº 006/94 e Lei Complementar nº 163/2012, bem como demais Leis acima citadas.

Diante disso resolve instituir comissão revisora para realizar os trabalhos necessários, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, para o término dos trabalhos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

Esta comissão será composta por Representantes do Gabinete do Prefeito, Representantes da Procuradoria-Geral do Município, Representantes da Secretaria de Administração, Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, Representantes da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Representantes do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Tangará da Serra/MT – SSERP e Representantes da Câmara Municipal.

Referida Comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em caso de necessidade para conclusão dos trabalhos revisionais.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a urgência na adequação da legislação.

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson  
Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 198, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CRIA AUXÍLIO PECUNIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DESTINADO À REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPOREM A COMISSÃO REVISORA DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE REGEM OS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL decreta:**

Art. 1º Fica instituído auxílio pecuniário de responsabilidade destinado a remuneração de servidores públicos municipais que comporem a Comissão Revisora das Legislações Municipais que Regem os Servidores de Provimento Efetivo do Município de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta por Servidores Municipais do Executivo, Legislativo, Autarquias e Sindicato dos Servidores Públicos abaixo discriminados:

- I – 02 Representantes do Gabinete do Prefeito;
- II – 02 Representantes da Procuradoria-Geral do Município;
- III - 02 Assessoria de ApoioTécnico, Administrativo e Legislativo;
- IV – 02 Representantes da Secretaria de Administração;
- V – 02 Representantes da Secretaria de Infraestrutura;
- VI – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- VII – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
- IX – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;
- X – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XI – 02 Representantes do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV;
- XII – 02 Representantes do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**  
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000  
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: [aatal@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:aatal@tangaradaserra.mt.gov.br)

**XIII** – 02 Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos de Tangará da Serra/MT – SSERP;

**XIV** – 02 Representantes da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

§ 1º O auxílio pecuniário será no valor de R\$ 1.719,26 (um mil setecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para cada servidor membro da comissão, que comprovar a efetiva participação nas reuniões, através da lista de presença assinada nos dias das reuniões, bem como na realização dos trabalhos de pelo menos 75% (noventa por cento), ao final de cada mês.

§ 2º A Presidência da Comissão Especial de que trata a presente lei será ocupada por um dos servidores públicos previstos neste Artigo, que deverá ser eleito pela maioria no dia da primeira reunião.

§ 3º O auxílio pecuniário de que trata a presente lei será pago pelo órgão responsável pela remuneração de cada representante.

Art. 3º A Comissão Especial instituída pela presente Lei terá um prazo de até final de Dezembro/2022 para concluir os trabalhos, prorrogável se necessário, para conclusão dos trabalhos de Revisão da Lei Complementar nº 006/1994 (Estatuto dos Servidores), a Lei Ordinária nº 2875/2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos), a Lei Complementar nº 163/2012 (Dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação) e outras correlatas.

Art. 4º O auxílio pecuniário de responsabilidade de que trata a presente Lei é compatível e acumulável como qualquer outro adicional ou gratificação recebida pelo servidor, mas não se incorpora aos seus vencimentos e será extinto com o término dos trabalhos.

Art. 5º As despesas originárias da execução da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, referente a despesas com pessoal civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês **setembro** do ano de **2022**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD56-D0FB-00E4-E3C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 30/09/2022 09:31:08 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BD56-D0FB-00E4-E3C2>



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Contínuado
<b>OBJETO:</b>	Concessão de Auxílio Pecuniário de Responsabilidade.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	Concessão de Auxílio Pecuniário de Responsabilidade, por tempo determinado de 90 dias prorrogáveis por igual período, destinado à Remuneração de Servidores Públicos Municipais que comporem a Comissão Revisora das Legislações Municipais que regem os Servidores de Provimento Efetivo, conforme Decreto nº 301/2022 e sua alteração Decreto nº 321/2022.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101, que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

### Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para uma análise mais completas, para concessão do Auxílio Pecuniário, foi realizado um estudo conforme tabelas abaixo:

SETORES	REPRESENTANTES	VALOR DO AUXILIO	TOTAL MENSAL
Gabinete do Prefeito	2	1.719,26	3.438,52
Procuradoria-Geral	2	1.719,26	3.438,52
Assessorias de Apoio Técnico	2	1.719,26	3.438,52
Sec. Administração	2	1.719,26	3.438,52
Sec. Infraestrutura	3	1.719,26	5.157,78
Sec. Educação	3	1.719,26	5.157,78
Sec. Saúde	2	1.719,26	3.438,52
Sec. Fazenda	2	1.719,26	3.438,52
Sec. Planejamento	2	1.719,26	3.438,52
Sec. Assistência Social	2	1.719,26	3.438,52
Serraprev	1	1.719,26	1.719,26
	<b>22</b>	<b>17.192,60</b>	<b>37.823,72</b>

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de setembro/outubro e novembro de 2022, e para os 3 meses subsequentes, de acordo com o Decreto nº 301/2022.

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 37.823,72	R\$ 0,00
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 37.823,72	R\$ 0,00
Março	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Abri	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Maio	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Junho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Setembro	R\$ 37.823,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outubro	R\$ 37.823,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Novembro	R\$ 37.823,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Dezembro	R\$ 37.823,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Proporcionais	R\$ 12.607,91	R\$ 6.303,95	R\$ 0,00
1/3 Férias	R\$ 12.607,91	R\$ 12.607,91	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 176.510,69</b>	<b>R\$ 94.559,30</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Obrig. Patronais</b>	<b>R\$ 40.368,00</b>	<b>R\$ 25.048,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 216.878,69</b>	<b>R\$ 119.608,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Para o cálculo das obrigações patronais, foram considerados os percentuais de 22,87% para 2022 e 26,49% para 2023, sobre o valor da folha deduzidas as despesas de aposentadorias. Foi considerado um reajuste de 6,86% 2023 e 2024 e já considerado 2º ATS a partir 2023.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário, em 2022, foi considerado o cálculo da folha do mês de agosto/2022 como base e projetado para todos os meses acrescidos de 13º salário e 1/3 de férias, das Secretarias Municipais do Gabinete do Prefeito, Fazenda, Assistência Social, Administração, Infraestrutura e Saúde, Educação, Fazenda, Planejamento e Serrapev.

SECRETARIAS	ORÇADO ATUALIZADO	JAN/AGOS	SET/DEZ	13º / 1/3	TOTAL	SALDO
GABINETE	4.192.200,00	1.166.643,74	2.457.523,01	391.507,13	4.015.673,88	176.526,11
SEMEC	92.585.723,91	19.629.733,36	61.611.898,58	10.235.442,24	91.477.074,18	1.108.649,71
SAÚDE	73.178.817,81	18.192.344,56	43.663.962,74	7.133.695,39	68.990.002,69	4.188.815,11
SAD	6.031.981,00	1.495.186,40	3.833.731,20	627.367,33	5.956.284,93	75.696,00
SEPLAN	3.170.059,00	721.638,41	2.088.228,84	348.599,47	3.158.466,72	11.592,22
SEFAZ	6.259.261,00	1.560.310,08	4.092.479,31	592.668,92	6.245.458,31	13.802,61
SEMAS	5.540.128,17	1.361.697,33	3.314.215,28	542.739,16	5.218.651,77	321.476,41
SINFRA	13.332.423,22	3.144.981,92	8.188.155,21	1.404.184,67	12.737.321,80	595.101,41
SERRAPREV / ADM	299.240,00	204.488,06	72.651,28	24.177,09	288.275,72	10.964,22
<b>TOTAL</b>	<b>204.579.834,11</b>	<b>47.477.023,86</b>	<b>129.322.845,45</b>	<b>21.300.381,40</b>	<b>198.087.210,00</b>	<b>6.502.624,11</b>

Fonte: Sistema RLZ – SPCI 9.0

Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 6.502.624,11** (seis milhões, quinhentos e dois mil, seiscento e vinte e quatro reais e onze centavos), comportando a concessão do auxílio pecuniário ao servidores acima.

3 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022/AGOS	2023	2024
RCL	492.092.485,25	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,04	0,03	0,00

## Art. 16, inciso II:





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei d Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

**§ 1º, inciso I:** adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesa da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

**§ 1º, inciso II –** compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

**§ 2º:** a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

## Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

### DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
set/21	13.798.513,20	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	10.018.146,52	29.004.227,77	34,54%
fev/22	12.659.252,11	32.557.549,90	38,88%
mar/22	15.700.147,62	42.506.442,91	36,94%
abr/22	14.912.503,68	44.314.211,70	33,65%
mai/22	16.883.436,84	47.985.594,47	35,18%
jun/22	18.762.418,41	41.391.539,24	45,33%
jul/22	17.615.074,77	46.894.674,57	37,56%
ago/22	18.024.392,56	45.225.822,06	39,85%
<b>Soma</b>	<b>195.185.393,92</b>	<b>492.092.485,25</b>	<b>39,66%</b>
<b>Média (12 meses)</b>	<b>16.265.449,49</b>	<b>41.007.707,10</b>	<b>39,66%</b>

**Observação:** Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 26/09/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	39,66%
Impacto – Concessão do Auxílio Pecuniário	0,04%
Total	39,70%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra/MT, 28 de setembro de 2022

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**  
Secretario Municipal de Coordenação e  
Planejamento

**PROF.º VAGNER CONSTANTINO**  
**GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Fazenda

**MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**GICELLY MARIA L. ZANATTA SOUSA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração

**MAGNO CÉSAR FERREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**LAURA PEREIRA**  
Diretora Executiva Serraprev

Assinado por 9 pessoas: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA, VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, LAURA PEREIRA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, ADÃO LEITE FILHO, VANDER ALBERTO MASSON , ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, MAGNO CÉSAR FERREIRA e MÁRCIA KISS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/27F2-0812-8A83-BD96>





# Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

## DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, em cumprimento à

determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da concessão de auxílio pecuniário temporário para Comissão de Revisão de Legislação Municipal, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI N° 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA/2022-2025 E SUA ALTERAÇÃO LEI N° 5.632/2021 E NA LEI N° 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO**

**SUA ALTERAÇÃO 5.634/2021 e na LEI N° 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E SUA ALTERAÇÃO LEI N° 5.635/2021.**

Tangará da Serra/MT, 28 de setembro de 2022

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**ADÃO LEITE FILHO**  
Secretario Municipal de Coordenação e  
Planejamento

**PROF.º VAGNER CONSTANTINO**  
**GUIMARÃES**  
Secretário Municipal de Educação

**ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**GICELLY MARIA L. ZANATTA SOUSA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**  
Secretário Municipal de Administração

**MAGNO CÉSAR FERREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**LAURA PEREIRA**  
Diretora Executiva Serraprev

Assinado por 9 pessoas: GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA, VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, LAURA PEREIRA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, ADÃO LEITE FILHO, VANDER ALBERTO MASSON , ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, MAGNO CÉSAR FERREIRA e MÁRCIA KISS Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/27F2-0812-8A83-BD96> e informe o código 27F2-0812-8A83-BD96





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27F2-0812-8A83-BD96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA (CPF 036.XXX.XXX-13) em 29/09/2022 09:28:14 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 29/09/2022 09:32:28 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURA PEREIRA (CPF 461.XXX.XXX-72) em 29/09/2022 09:52:30 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 29/09/2022 09:59:11 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 29/09/2022 09:59:57 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/09/2022 10:04:39 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 29/09/2022 11:13:43 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 29/09/2022 14:27:52 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MÁRCIA KISS (CPF 696.XXX.XXX-20) em 30/09/2022 11:19:37 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/27F2-0812-8A83-BD96>